



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMENTA</b>  | <b>DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30874468 NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DESTINADO AO CUSTEIO DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIALMENTE PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A APAE VISANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA INCLUSÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</b> |
| <b>OBJETO</b>  | <b>PARECER FAVORAVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO DE LEI LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>AUTOR</b>   | <b>VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PARECER</b> | <b>FAVORÁVEL.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

Trata se de Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre alteração da meta financeira do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30874468 destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Educação especialmente para formalização de Termo de Fomento com a APAE conforme consta na Mensagem do Executivo.

A proposta tem por finalidade complementar valores necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais promovendo a inclusão de pessoas com necessidades especiais bem como assegurar reajuste na folha de pagamento e custear despesas relacionadas ao desfile cívico alusivo ao quinquagésimo aniversário político administrativo do Município conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo.

Observa se que a abertura do crédito suplementar encontra amparo legal nos artigos 41 e 42 da Lei Federal 4320 de 1964 utilizando se de recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do artigo 43 parágrafo primeiro inciso terceiro da referida norma conforme expressamente indicado no projeto.

Verifica se ainda que não haverá alteração nas metas físicas previstas mantendo se o atendimento aos alunos da educação especial e da educação infantil ocorrendo apenas readequação orçamentária entre dotações conforme demonstrado na planilha técnica acostada aos autos o que evidencia responsabilidade fiscal e compatibilidade com o PPA LDO e LOA vigentes.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Dessa forma a matéria demonstra interesse público relevância social adequação orçamentária e conformidade legal garantindo continuidade dos serviços prestados pela APAE e fortalecendo as políticas públicas de inclusão educacional no Município.

## JUSTIFICATIVA

Diante do exposto esta Comissão manifesta se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2026 por entender que a proposição atende ao interesse público observa a legalidade e assegura a correta aplicação dos recursos públicos em benefício da educação especial e da comunidade tangaraense.

Tangará da Serra, 03 de Março de 2026.

|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RELATOR</b><br><b>ESCOBAR</b>                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PRESIDENTE</b><br><b>PROF SEBASTIAN</b><br><input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR | <b>VICE-PRESIDENTE</b><br><b>EVÂNIA FÉLIX</b><br><input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR |